



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2010-F - JFPB

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2010, a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Helena Delgado Ramos Fialho Moreira, Juíza Federal Diretora do Foro, CPF/MF nº 606.580.880-68, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2010 - JFPB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para aquisição futura de material de consumo diversificado (expediente e informática) para esta Seccional, processada nos termos do Processo Administrativo nº 410/2010-JFPB, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei. nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura de material de consumo diversificado de informática para esta Seção Judiciária, cujo fornecedor, quantitativos, especificações e preços e foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

parágrafo único - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá contatar a empresa fornecedora que consta na competente ARP quanto ao interesse em fornecimento dos materiais, observando-se que todo fornecimento não poderá prejudicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR sob qualquer pretexto;
- d) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- e) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha à manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I do edital de licitação pregão eletrônico nº 06/2010-JFPB);
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços, atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas; todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de maio de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	HANGAR.5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.				
CNPJ:	08.787.069/0001-19		FONE/FAX: (85) 3279-8484		
END.:	Rua Chico Lemos, 469 - Bairro Cidade dos Funcionários - Fortaleza/CE - CEP: 60822-780		E-MAIL: hangar5licitacao@gmail.com		
LOTE 01					
Item	Unid.	Quant	ESPECIFICAÇÃO	MODELO/ MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Cartucho	200	Toner para impressora HP Laserjet 2420n Ref. Q-6511X capacidade p/ 10.000 páginas (novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. COMPATIVEL	H5 LASERJET.	75,00
2	Cartucho	40	Toner p/ impressora Lexmark mod. T-520 ref.12A6835. (novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. COMPATIVEL	H5 LASERJET	160,00
3	Cartucho	90	Toner p/ impressora Lexmark mod. T-630 ref.12A7462. (novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. COMPATIVEL	H5 LASERJET	160,00
4	Cartucho	30	Toner p/ impressora Lexmark mod. E-322 ref. 08A0478 (novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. ORIGINAL	LEXMARK	423,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EMPRESA:		HANGAR.5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.				
CNPJ:		08.787.069/0001-19		FONE/FAX: (85) 3279-8484		
END.:		Rua Chico Lemos, 469 - Bairro Cidade dos Funcionários - Fortaleza/CE - CEP: 60822-780		E-MAIL: hangar5licitacao@gmail.com		
LOTE 01						
5	Cartucho	80	Toner p/ impressora Lexmark mod. E-323 ref..12A7405 (novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. ORIGINAL	LEXMARK	400,00	
6	Cartucho	100	Toner para impressora HP Laser jet 3055 Ref. Q-2612A (novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. COMPATIVEL	H5 LASERJET	75,00	
7	Cartucho	90	Toner para impressora HP Laser jet 4250n Ref. Q-5942X capacidade para 20.000 páginas (novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. ORIGINAL	HP	599,00	
8	Cartucho	160	Toner para impressora HP LaserJet P2015n - Ref. HP Q7553A para 7000 cópias (novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. COMPATIVEL	H5 LASERJET	75,00	
9	Cartucho	18	Toner p/ impressora HP 5550 Ref. C9730A preto (novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. ORIGINAL	HP	657,00	
10	Cartucho	8	Toner p/ impressora HP 5550 Ref. C9731A azul (novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. ORIGINAL	HP	900,10	
11	Cartucho	8	Toner p/ impressora HP 5550 Ref. C9732A amarelo (novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. ORIGINAL	HP	900,00	
12	Cartucho	8	Toner p/ impressora HP. 5550 Ref. C9733A magenta (novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. ORIGINAL	HP	900,00	
13	Cartucho	30	Toner p/ impressora HP LaserJet, collar, mod. 3600dn,, preto ref. Q6470A (novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. ORIGINAL	HP	362,00	
14	Cartucho	12	Toner p/ impressora HP LaserJet collar, mod. 3600dn, ciano ref. Q6471A (novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. ORIGINAL	HP	390,00	
15	Cartucho	12	Toner p/ impressora HP LaserJet collar, mod. 3600dn, amarelo ref. Q6472A (novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. ORIGINAL	HP	390,00	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EMPRESA:	HANGAR.5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.				
CNPJ:	08.787.069/0001-19			FONE/FAX: (85) 3279-8484	
END.:	Rua Chico Lemos, 469 - Bairro Cidade dos Funcionários - Fortaleza/CE - CEP: 60822-780			E-MAIL: hangar5licitacao@gmail.com	
LOTE 01					
16	Cartucho	12	Toner p/ impressora HP LaserJet collor, mod. 3600dn, magenta ref. Q6473A (novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. ORIGINAL	HP	390,00
17	Cartucho	10	Toner P/ impressora HP 4600 ref. C9720A preto (novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. ORIGINAL	HP	450,00
18	Cartucho	5	Toner P/ impressora HP 4600 ref. C9721A ciano (novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. ORIGINAL	HP	658,20
19	Cartucho	5	Toner P/ impressora HP 4600 ref. C9722A yellow (novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. ORIGINAL	HP	658,20
20	Cartucho	5	Toner P/ impressora HP 4600 ref. C9723A magenta (novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. ORIGINAL	HP	658,20
21	Cartucho	120	Toner P/ impressora Xerox mod. Phazer 3250 Ref. 106R01374. ORIGINAL	XEROX	570,00

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo Supervisor-Assistente do Setor de Almoxarifado, ou por outros servidores especialmente designados. Caso o pagamento corra pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, este será efetuado mediante depósito bancário, no prazo estimado de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da documentação na CEF.

parágrafo primeiro - na forma do disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nºs 539, 706, 765 e 791, respectivamente, de 25/abril/2005, 09/janeiro/2007, 02/agosto/2007 e 10/dezembro/2007, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado ao FORNECEDOR. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor, se for o caso;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Parágrafo segundo - caso o FORNECEDOR seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, este(s) não ficará(o) sujeito(s) à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá (ão) apresentar declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias assinadas pelo seu representante legal, ao tempo que será verificado por servidor da Seção Judiciária da Paraíba junto ao sítio da Secretaria da Receita Federal do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09/janeiro/2006, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

Parágrafo terceiro - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

parágrafo quarto - havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses.

parágrafo quinto - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, c/c o disposto no item 13.0 do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 06/2010;

parágrafo sexto - nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

parágrafo primeiro - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

parágrafo segundo - ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS

Para efeito de verificação da conformidade do material entregue, esta Seção Judiciária efetuará o recebimento da seguinte forma:

Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega pelo fornecedor;

Definitivamente - mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório e em sendo aceito o bem entregue, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os materiais serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Juiz Federal Diretor do Foro do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

b) multa de 7% (sete por cento) calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do presente Registro de Preços;

d) suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador e participante deste Registro de Preços pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente);

parágrafo único - os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 410/2010-SA;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2010-JFPB e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA;
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 06/2010.

Parágrafo único - os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Marcos Antônio Braga Guimarães), Supervisor da Seção de Licitações e Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

A large, fluid handwritten signature in black ink, which appears to read 'Helena Delgado Ramos Fialho Moreira'. The signature is written over a horizontal line that serves as a separator between the signature and the printed name below.

Helena Delgado Ramos Fialho Moreira
Pelo Órgão Gerenciador

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'Niedja Maria Rocha Guimarães'. The signature is written over a horizontal line that serves as a separator between the signature and the printed name below.

Niedja Maria Rocha Guimarães
Pela Empresa Fornecedora